



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o **Projeto de Lei nº 228/2025**, de autoria do Vereador Cabo Cassol, que “Altera a Lei nº 5.100, de 3 de maio de 2022, que “Proíbe a produção de mudas e o plantio da espécie *Spathodea Campanulata* no Município”. ”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“ [...]

A proposição se limita a alterar lei de caráter ambiental em vigor (Lei nº 5.100/2022), com vistas a permitir o corte e a poda de espécie vegetal específica, estabelecendo sanção para o caso de descumprimento.

...

A proposta se vê sob o abrigo do interesse local, presente no artigo 30, da Constituição Federal e no artigo 23, inciso VI, que reconhece aos municípios a atribuição de “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”.

tampouco existe óbice para o autor alterar a legislação em vigor, uma vez que amparado pelo poder de emenda parlamentar, ora reconhecido pelo Supremo (ADIn nº 546-99/DF, Rel.Min.Moreira Alves1).

...

Conforme ponderado na justificativa, a *Spathodea campanulata* se trata de espécie exótica invasora que





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

representa grave ameaça à fauna local, podendo levar ao extermínio de diversas espécies de polinizadores, incluindo as abelhas nativas (melíponas). A toxicidade de suas flores e néctar contribui para o desequilíbrio ecológico², o que demanda a intervenção do poder público para corrigir o problema.

...

A proposta em análise não invalida ou torna ineficaz a norma vigente, mas atua como um complemento oportuno ao autorizar o corte e a poda das árvores pré-existentes e a instituir sanção pelo descumprimento. O projeto de lei oferece ferramentas jurídicas mais adequadas para o manejo do problema, alinhando-se perfeitamente à legislação em vigor e ao interesse público da proteção ambiental.

...

Isto posto, conclui-se para a digna relatoria que o presente Projeto de Lei nº228/2025, que propugna autorizar o corte e a poda das árvores da espécie *Spathodea Campanulata* no Município e fixar multa pelo descumprimento das disposições legais, possui condições técnicas para tramitação no poder legislativo, tendo em vista que a sua forma e conteúdo se mostram de acordo com a legislação pertinente, em especial com a Portaria nº59, de 15 de abril de 2015, do Instituto Ambiental do Paraná-IAP; e também com o poder de emenda, ora reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs nº546/99 e 2.305/11.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após a devida análise de toda a Matéria, diante das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável ao **Projeto de Lei nº 228/2025**.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Sidnei Prestes
Vice-Presidente /Relator

Soldado Fruet
Presidente

Beni Rodrigues
Membro

/GP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D66-4509-C3A6-DB04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET** (CPF 985.XXX.XXX-91) em 10/12/2025 13:04:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **BENI RODRIGUES PINTO** (CPF 751.XXX.XXX-72) em 12/12/2025 10:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR** (CPF 005.XXX.XXX-09) em 16/12/2025 08:56:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4D66-4509-C3A6-DB04>